

Pedido de Cotação Nº 038/2020.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de lavabo móvel ou portátil sem instalação em rede hidráulica ou de esgoto.

Referência: Carta nº 046/2020 CBH MPS

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a aquisição de lavabo móvel ou portátil sem instalação em rede hidráulica ou de esgoto, em conformidade com o Contrato de Gestão 001/2010, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 07/05/2020 às 17:00h para o e-mail roberta.abreu@agevap.org.br.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
 - 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
 - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
 - 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
 - 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - 3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
 - 3.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, anexo I, em papel timbrado da proponente.
- 3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação será disciplinada através de ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DAS SANÇÕES

5.1. A recusa de assinar o contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Volta Redonda, 29 de abril de 2020.



Roberta C.M. Abreu
Coordenadora de Núcleo-Interina
AGEVAP

Dados do Principal Solicitante

Nome	Roberta Abreu
Cargo	Coordenadora de Núcleo Interina
Diretoria	DIGEA

Objeto

Aquisição de lavabo móvel ou portátil sem instalação em rede hidráulica ou de esgoto.

Justificativa

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19) o Comitê Médio Paraíba do Sul, preocupado com a situação e pensando o que poderia fazer que estivesse dentro de sua área de atuação, decidiu adquirir lavabo móvel ou portátil sem instalação em rede hidráulica ou de esgoto para oferta de acesso a água limpa para lavagem de mãos em locais públicos.

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	<p>Suporte portátil para oferta de acesso a água limpa para lavagem de mãos em locais públicos composto de três estrutura principais:</p> <p>1 – Base metálica com pé para suporte de toda a estrutura;</p> <p>2 – Caixa d'água com tampa;</p> <p>3 – Base com cuba e reservatório de água suja.</p> <p>Especificações</p> <p>Base metálica – estrutura metálica de apoio no solo, lixada e protegida com pintura eletrostática na cor branca, com parafusos niveladores e haste vertical em tubo metálico com dimensão mínima de 3", conjunto com altura mínima de 1,20 metros e altura máxima de 1,80 metros.</p> <p>Reservatório superior (Caixa d'água) - estrutura de armazenamento e distribuição de água confeccionado em material resistente tipo plástico, fibra de vidro, mármore sintético, ou outros materiais similares, lavável, com superfície de baixa porosidade, como caixa d'água, pintada com tinta cor branca, ou azul claro, com tampa e capacidade superior a 80 litros, com torneira metálica com rosca de instalação de ½", com mecanismo de acionamento tipo clínica hospitalar (haste) ou semelhante para acionamento com o punho, braço ou cotovelo e adesivação com adesivo de no mínimo 50 cm de altura e 45 cm de largura, com arte a ser fornecida pelo contratante.</p> <p>Reservatório Inferior (Base com cuba) - estrutura de captação, recolhimento e drenagem de água suja confeccionado em material resistente tipo plástico, fibra de vidro, mármore sintético, ou outros materiais similares, lavável, com superfície de baixa porosidade, pintada de cor branca ou azul claro, incluindo instalações hidráulicas, tubulações, cuba redonda com raio mínimo de 12 cm, profundidade média de 10 cm (+ ou – 3cm), reservatório de recepção de água suja com capacidade mínima de 90 litros, e torneira ou registro plástico de drenagem, localizada a no mínimo 30 cm do chão e adesivação com adesivo de no mínimo 35 cm de altura e 45 cm de largura, com arte a ser fornecida pelo contratante.</p>	Unidade	65

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

O produto deverá ser entregue na sede do Comitê Médio Paraíba do Sul (Rua Cincinato Braga, 221, Aterrado, Volta Redonda) ou outro lugar a ser combinado, desde que na cidade de Volta Redonda ou no município sede da contratada.

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.

Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:
() ANA nº 122/2019 (x) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Volta Redonda/RJ, 27/04/2020.



Roberta C.M. Abreu
Coordenadora de Núcleo Interina
AGEVAP

Assinatura e Carimbo do Requiritante

Assinatura e Carimbo da Chefia
Imediata



Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2020

OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme consta no Processo Administrativo nº xx/xxxx.

EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXXXXXX, denominada simplesmente EXECUTORA.

LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos dar-se-á xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as especificações do Anexo I – Formulário de Solicitação: Materiais/Serviços e do Anexo II – Pedido de Cotação.

VALOR GLOBAL

Pela aquisição dos produtos será pago o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº xx/xxxx

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX;

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2020

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
_____ André Luís de Paula Marques	De acordo:
_____ José Eduardo de Oliveira Almeida	